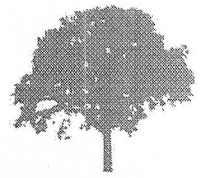




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Baldim: Onde O Futuro Acontece!
PROJETO DE LEI Nº 19, DE 13 DE Agosto DE 2023

Dispõe sobre o serviço de transporte de carga na categoria “aluguel” no Município de Baldim/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim-MG aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A prestação do serviço de transporte de carga na categoria “aluguel”, no âmbito do Município de Baldim, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º Compete ao Setor de Arrecadação da Secretaria de Administração e Fazenda autorizar a prestação do serviço de transporte de carga na categoria “aluguel” no Município de Baldim, observadas as normas contidas no respectivo regulamento, instituído por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A fiscalização do serviço de transporte de carga na categoria “aluguel” será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda através do setor de Arrecadação, por meio de agentes próprios ou conveniados; em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, das Resoluções do CONTRAN e demais diplomas legais aplicáveis.

Art. 4º As licenças para a prestação do serviço de transporte de carga na categoria “aluguel” expedidas antes da entrada em vigor desta Lei, consideram-se válidas até o termo final de suas vigências, vedada a prorrogação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

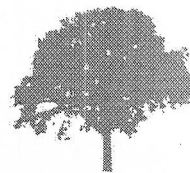
Prefeitura Municipal de _____ (MG), ____ de _____ de _____.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **“Dispõe sobre o serviço de transporte de carga na categoria “aluguel” no Município de Baldim/MG e dá outras providências”**.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, está compatível com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, das Resoluções do CONTRAN e demais diplomas legais aplicáveis.

Considerando a necessidade de regulamentação das autorizações para emplacamento de veículos de carga que circulam dentro do Município de Baldim, e que não há legislação específica de adequação da matéria, e que são exigências legais as autorizações para a circulação desses veículos dentro do Município, justifica-se a presente iniciativa do Projeto de Lei.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, qual solicito que seja apreciado e votado nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, ____ de ____ de ____.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal